MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDEMETRIO BENATO JUNIOR, residente à Rua Itapará, Nº 100, Centro de Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7/SSP/PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20, e
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, N° 847, Bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP: 80.220-410, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato devidamente representada pela sua representante legal, a Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, residente e domiciliada à Rua Vadeco Suit, N° 68, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-270,
RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A CONTRATADA se declara em plenas condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 046/2020, que é parte integrante do processo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O valor global para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R$ 24.700,50 (Vinte e quatro mil e setecentos reais e cinqüenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente do referido valor unitário e quantidade:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
015	Clopidogrel 75mg clopidogrel 75 mg (correspondente a 97,875 mg de bissulfato de clopidogrel) ,comprimido revestido (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, manitol, dióxido desilício, copovidona, estearilfumarato de sódio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco, óxido de ferro vermelho)	Sandoz	Comp	500	0,35	175,00
018	Deslanosideo deslanosideo (cedilanide) - solução injetável. Ampolas de 2 ml. Uso adulto e pediátrico.	União	Amp	2.000	1,32	2.640,00
023	Cetoprofeno 100mg cetoprofeno - pó liófilo 100 mg: uso intravenoso. Composição: cada frasco-ampola contém 100 mg de cetoprofeno. Excipientes: hidróxido de sódio, glicina e ácido cítrico monoidratado.	União	Amp	1.000	2,83	2.830,00
024	Cetoprofeno 50mg/ml cetoprofeno - 50 mg/ml em ampolas de 2 ml. Excipientes: arginina, ácido cítrico, álcool benzílico e água para injetáveis. Uso intramuscular	União	Amp	1.300	1,25	1.625,00
029	Cloreto de potássio cloreto de potassio- 19,1% cada ml contém: cloreto de potássio (d.c.b.: 02415) 191mg excipientes: edta dissódico e água para injetáveis. Conteúdo eletrolítico: potássio 2560 meq/l, cloro 2560 meq/l,osmolaridade: 5.124 mosm/l	Farmace	Amp	1.000	0,29	290,00
046	Dimenidrinato dimenidrinato injetável - cada ampola contém: dimenidrinato 50mg cloridrato de piridoxina 50 mg veiculo alcool benzilico propilenoglicol, agua para injeçao, metabissulfito de sodio, idroxido de sodio.	União	Amp	3.100	1,25	3.875,00
049	Butilbrometo de escopolamina butilbrometo de escopolamina - ampola de 1 ml contém: brometo den-butilescopolamina* 20 mg. Excipientes: cloreto de sódio, água bidestilada. Ampolas de vidro âmbar de 1ml (embalagem hospitalar)	Farmace	Amp	3.600	1,10	3.960,00
060	Furosemida furosemida injetável - 10mg/ml, solução injetável, ampolas com 2ml (embalagem hospitalar)	Farmace	Amp	1.550	0,55	852,50
067	Haloperidol decanoato injetável caixa com 3 ampolas solução injetável de decanoato de haloperidol (7,52 mg/ml) em embalagem com 3 ampolas de 1 ml.	União	Cx	500	16,00	8.000,00
088	Ocitocina ocitocina- ampolas de 1 ml com ocitocina a 5 u.i./ml.	União	Amp	300	1,51	453,00
TOTAL						24.700,50

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1990	06.002.10.301.1001.2044	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2360	06.003.10.305.1001.2048	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2450	06.004.10.302.1001.2049	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão na Forma Eletrônica nº 046/2020 - Ata de Registro de Preços nº 049/2020.

3.4 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.6 A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins ou CNDT.

3.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA

4.1 Os itens serão solicitados, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nas quantidades correspondentes a cada autorização de fornecimento/Ordem de compras, que serão emitidas pelo Departamento de Compras.

4.2 Quando solicitado, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Requisição de Compra, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Regulação localizado na Rua Sete de Setembro, nº 497, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.3 No ato da entrega dos produtos serão verificadas: quantidade, marca ofertada, descrição, reservando se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.4 Em caso de devolução dos itens, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, exceto os casos em que motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

4.6 A empresa vencedora do certame deverá indicar formalmente o preposto da Ata de Registro de Preço.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, do dia 01/07/2020 a 30/06/2021, não podendo ser prorrogada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
6.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada;
6.1.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado;
6.1.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
6.1.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
6.1.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos nesta Ata, após o cumprimento das formalidades legais;
6.1.8 Efetuar a entrega dos materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre as 08h às 12h e das 13h às 17h.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 São obrigações da CONTRATADA:
7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
7.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
7.1.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, no horário compreendendo entre as 08h às 12h e das 13h às 17h;
7.1.4 Corrigir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição;
7.1.5 Efetuar a entrega do material solicitado sem custo adicional ao município, diretamente na Secretaria Solicitante.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata;
e) **"prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro - Nº: 332 - Centro - CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8011 - licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

9 CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO E CONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente.

9.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental com apresentação juntando cópia das notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

9.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas e comprovações.

9.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão de parecer jurídico e do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

9.6 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito às sanções e penalidades", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro de preços da contratada poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando a contratada deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; contratada der causa à rescisão administrativa de Ata decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preços(s) não desobriga a CONTRATADA do fornecimento dos produtos até a decisão final do CONTRATANTE do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro será fiscalizada na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ângela Maria da Cruz Cardoso Macarroni ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto desta Ata.

11.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

11.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata;

11.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

11.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

11.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

11.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.2 Reserva-se a pregoeira o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.
12.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
12.4 O desatendimento de exigências formais essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
12.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.
12.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.
12.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas no Edital.
12.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação a apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.10 A proponente contratada ficará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
12.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Inácio Martins/PR, 01 de Julho de 2020.

LUCIANA CAPELETTI:01868299902
Assinado de forma digital por LUCIANA CAPELETTI:01868299902
Dados: 2020.07.06 13:44:40 -03'00'

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal
Promefarma Representações Comerciais Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: